



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29-12-2008 e, conforme deliberação do Conselho Superior, na reunião extraordinária, realizada em 07 de março de 2014;

RESOLVE

Aprovar, na forma do anexo, o Regulamento da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Pelotas, 10 de março de 2014.

Marcelo Bender Machado
Reitor



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências aos docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

Art. 1º Esta resolução atende as condições de que trata a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Art. 12 da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 3º O processo de avaliação para a concessão do RSC será conduzido pela Comissão Permanente do Pessoal Docente (CPPD).



Art. 4º O docente deverá protocolar, junto à PROGEP, a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio do preenchimento do relatório descritivo, disponível no **Anexo I** desta resolução.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC, o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente aos critérios atendidos pelo docente.

§1º Na ausência de documentação comprobatória, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada a apresentação de memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência.

§2º A aceitação da documentação nos moldes preconizados no §1º deste artigo, de atividades realizadas em data posterior a 1º de março de 2003, dependerá de aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Art. 6º O relatório descritivo (Anexo I) deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) sumário;
- b) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- c) descrição da atuação docente em ensino;
- d) descrição da atuação docente em pesquisa;
- e) descrição da atuação docente em extensão;
- f) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;
- g) indicação e descrição de atividades de administração;
- h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;
- i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, devidamente autenticadas em cartório ou pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do IFSul, com exceção dos documentos emitidos pelo próprio IFSul, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.



Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam documentadas.

CAPITULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos no Anexo II desta resolução, são considerados documentos válidos:

- I. emitidos por meio do SIAPENET;
- II. portarias publicadas pela Instituição;
- III. carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- IV. diplomas em cursos reconhecidos pelo MEC, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- V. ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, válida por um ano a partir da data de sua emissão, quando for o caso de graduações e pós-graduações reconhecidos pelo MEC;
- VI. documentos emitidos com certificação digital;
- VII. certificados de cursos ou programas;
- VIII. anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida.
- IX. memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo parágrafo 1º do Art. 5º;
- X. declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XI. declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XII. apresentação de obras e artigos publicados, incluindo teses e dissertações diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIII. registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO



Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, ou setor equivalente, ou aquele designado pelo Diretor-Geral do câmpus.

Parágrafo único. O setor responsável no câmpus, pela comprovação dos documentos, deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo ao candidato para eventual regularização.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da instituição como atos e portarias) pelo setor responsável de gestão de pessoas do câmpus de lotação do candidato, será determinado pela Comissão Especial, composta por membros internos e externos, nos moldes da Resolução Nº 01 de 20/02/2014 expedida pelo CPRSC.

Art. 10 Cabe à Comissão Especial:

- I. analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;
- II. estabelecer a pontuação obtida pelo docente;
- III. emitir parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;
- IV. finalizada sua análise, encaminhar o processo para a Instituição de lotação do docente, com seu parecer conclusivo.

Art. 11 Efetuada a avaliação pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência ao interessado do resultado e encaminhará o processo para prosseguimento dos trâmites.

§1º Caso o resultado seja deferido, cabe ao Reitor homologá-lo, por ato administrativo, e encaminhá-lo para a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso o resultado seja indeferido, o docente poderá interpor recurso conforme Capítulo V desta resolução.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO



Art. 12 Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e valores máximos a atingir, são os descritos no Anexo II desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I. O valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II. Para cada diretriz é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1(um) e 3(três); portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, conforme Anexo III;

III. A pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV. Para fins de cálculo da pontuação total do docente serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V. A pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para este critério.

Art. 13 No caso da existência de saberes e competências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar uma única possibilidade de utilização.

Art. 14 O professor poderá pontuar em quaisquer dos itens propostos nas diretrizes do RSC. Para que o processo de solicitação do RSC seja aprovado, o docente deverá:

§1º. obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo do nível pretendido, podendo pontuar este quantitativo em qualquer um dos níveis, e não apenas no que fará jus;

§2º. contemplar obrigatoriamente o nível pretendido com o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação mínima necessária.



CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15 Em caso de indeferimento da concessão pela Comissão Especial, a CPPD dará ciência do resultado ao interessado, sendo-lhe facultado interpor recurso num prazo de até 90 dias, via CPPD, que providenciará a análise, por parte de membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

Parágrafo único. Persistindo o indeferimento, caberá recurso final num prazo de até 30 dias, que deverá ser apresentado à CPPD e encaminhado pelo Reitor do Instituto Federal para análise do CPRSC.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de janeiro e dezembro de cada ano.

Art. 17 Visando à organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 18 A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na instituição de lotação do docente.

Art. 19 Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, cabendo, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 20 Na análise do processo de concessão do RSC, a Comissão Especial deverá obedecer às regulamentações expedidas pelo CPRSC e à regulamentação interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense, devidamente homologada pelo CPRSC.

Art. 21 Caso haja divergência entre os critérios estabelecidos nesta Resolução e a documentação apresentada, esta será devolvida ao candidato ao RSC, após a análise prevista no artigo 10 desta resolução.

Art. 22 Caberá à CPPD do Instituto Federal Sul-rio-grandense analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes.

Art. 23 Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Sul-rio-



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

grandense e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva.

Pelotas, 07 de março de 2014.



RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Anexo I

Relatório Descritivo

| | | |
|----------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Servidor: | | |
| SIAPE: | | Lotação: |
| Email: | | Telefone: |
| Nível de RSC pretendido: | | |
| <input type="checkbox"/> RSC I | <input type="checkbox"/> RSC II | <input type="checkbox"/> RSC III |
| Data de ingresso no IF Sul: | | |
| Nº de documentos de comprovação: | | |

1. Sumário;

2. Descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;

3. Descrição da atuação docente em:

3a. Ensino;

3b. Pesquisa;

3c. Extensão;

4. Indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária e/ou artística;

5. Indicação e descrição de atividades de administração;

6. Indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovação em concursos;

7. Documentos Anexos

Listar documentos em anexo

Loca e Data

Assinatura do servidor
(rubricar todas a folhas do relatório descritivo)

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE MARÇO DE 2014.

Anexo II

Formulários de Pontuação

| | RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade Máximas de unidades | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|---|--|-----------------------|---------|--------------------------------------|--|---------------------|
| 1 - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | | | |
| 1 | Gestão Escolar (Direção, Assistente de Direção, Gerente) | 0,17 | mês | 120 | | |
| 2 | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional) | 0,17 | mês | 240 | | |
| 3 | Exercício de Magistério (Educação Infantil, Básica e Superior) | 0,17 | mês | 240 | | |
| 4 | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e coordenação em Empresas ou Entidades) | 0,17 | mês | 120 | | |
| 5 | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal | 0,1 | mês | 240 | | |
| 6 | Participação em Colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino | 0,17 | mês | 120 | | |
| 7 | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais reconhecidas como de utilidade pública ou organização da sociedade civil de interesse público | 0,17 | mês | 120 | | |
| 8 | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades | 0,17 | mês | 240 | | |
| 9 | Atuação como conferencista ou palestrante | 0,4 | evento | 50 | | |





| | | | | | |
|---|--|------|---------------------|-----|--|
| 10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares | 0,17 | evento | 120 | |
| 11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções | 1 | evento | 20 | |
| 12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais | 0,17 | mês | 120 | |
| 13 | Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área/subárea do curso | 1 | material | 20 | |
| 14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 0,5 | material | 40 | |
| 15 | Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 1 | atividade concluída | 200 | |
| 16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 5 | atividade concluída | 4 | |
| 17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 5 | prêmio | 4 | |
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais | 2 | evento | 10 | |
| TOTAL NO ITEM I | | | | | |
| II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional | | | | | |
| 19 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, workshop, congresso ou similares | 0,25 | evento | 40 | |



| | | | | | | |
|--|------|--|------|-----------------|-----|------------------|
| 20 | 10 | 180 | 10 | curso concluído | 1 | TOTAL NO ITEM II |
| III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | | | | | | |
| 21 | 0,17 | Programas e/ou cursos de formação inicial e continuada, qualificação e/ou capacitação | 0,17 | mês | 300 | |
| 22 | 0,17 | Projeja FIC | 0,17 | mês | 300 | |
| 23 | 0,17 | Técnico | 0,17 | mês | 300 | |
| 24 | 0,17 | Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) | 0,17 | mês | 200 | |
| 25 | 0,17 | Pós Graduação lato sensu | 0,17 | mês | 150 | |
| 26 | 0,17 | Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) | 0,17 | mês | 150 | |
| TOTAL NO ITEM III | | | | | | |
| IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | | | | | | |
| 27 | 0,1 | Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição) | 0,1 | mês | 96 | |
| 28 | 0,05 | Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesse da Instituição) | 0,05 | mês | 192 | |
| 29 | 0,1 | Participação como TITULAR em conselhos de classe e profissionais | 0,1 | mês | 96 | |
| 30 | 0,05 | Participação como SUPLENTE em conselhos de classe e profissionais | 0,05 | mês | 192 | |
| 31 | 0,21 | Membro da gestão sindical (presidente, diretor e conselheiro) | 0,21 | mês | 48 | |

| | | | | | |
|----|--|------|----------|------------------|--|
| 32 | Participação em Comissão de processo administrativo disciplinar, Sindicância e ético | 1 | processo | 10 | |
| 33 | Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão) Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) | 0,21 | mês | 48 | |
| 34 | | 0,14 | mês | 72 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM IV | |

V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação

| | | | | | |
|----|--|------|------------------|-----------------|--|
| 35 | Produção de livros didáticos e paradidáticos | 6 | livro | 2 | |
| 36 | Produção de apostilas, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos | 0,25 | material | 40 | |
| 37 | Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, alas ou áreas para práticas esportivas | 2,0 | Projeto aprovado | 20 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM V | |

VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC

| | | | | | |
|----|--|------|-----|------------------|--|
| 38 | Cargo de Direção 1 | 0,42 | Mês | 48 | |
| 39 | Cargo de Direção 2 | 0,42 | Mês | 48 | |
| 40 | Cargo de Direção 3 | 0,28 | Mês | 72 | |
| 41 | Cargo de Direção 4 | 0,28 | Mês | 72 | |
| 42 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação de Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus | 0,21 | Mês | 96 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM VI | |





| VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | | | | |
|---|--|------|----------------------------|--------------------|
| 43 | Elaboração de provas | 2 | Concurso/processo seletivo | 10 |
| 44 | Revisão de provas | 1 | Concurso/processo seletivo | 10 |
| 45 | Correção de provas | 1 | Concurso/processo seletivo | 10 |
| 46 | Banca de Concurso Público e/ou seleção de professor | 1 | Concurso/processo seletivo | 10 |
| 47 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes | 0,13 | prova | 80 |
| 48 | TCC de Cursos Técnicos e de Graduação | 0,13 | banca | 80 |
| 49 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização | 0,25 | banca | 40 |
| | | | | TOTAL NO ITEM VII |
| VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | | | | |
| 50 | Curso adicional de graduação | 10 | curso | 1 |
| | | | | TOTAL NO ITEM VIII |

TOTAL RSC I



| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade Máxima de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|--|--|---------------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------|
| I - Orientação do corpo docente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | | | | | |
| 1 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos | orientação concluída | 80 | | |
| 2 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação | orientação concluída | 60 | | |
| 3 | Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização | orientação concluída | 40 | | |
| 4 | Orientação de estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão | orientação concluída | 60 | | |
| 5 | Orientação ou supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não | mês | 120 | | |
| | | | TOTAL NO ITEM I | | |
| II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | | | | | |
| 6 | Propriedade intelectual (patente, registro) | patente ou registro | 1 | | |
| 7 | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares | desenvolvimento concluído | 5 | | |
| | | | TOTAL NO ITEM II | | |
| III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais | | | | | |
| 8 | Participação em comissões, grupos de trabalho, ministrante de oficina, estabelecidos institucionalmente. | mês | 96 | | |
| 9 | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas | mês | 96 | | |
| | | | TOTAL NO ITEM III | | |



| IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | |
|--|--|------|---------|-----|------------------|
| 10 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 4 | |
| 11 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 4 | |
| 12 | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 2,5 | projeto | 8 | |
| 13 | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social | 0,1 | mês | 240 | |
| 14 | Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,1 | mês | 96 | |
| 15 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação | 0,17 | Mês | 240 | |
| | | | | | TOTAL NO ITEM IV |
| V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | | | | | |
| 16 | Coordenação de Projetos Integradores | 5 | projeto | 4 | |
| 17 | Participação em Projetos Integradores | 5 | Projeto | 4 | |
| 18 | Conferencista/palestrante | 1 | Evento | 10 | |
| | | | | | TOTAL NO ITEM V |
| VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | | | | | |
| 19 | Participação na organização de eventos | 1 | Evento | 40 | |
| 20 | Participação na organização de palestra/conferência | 0,25 | evento | 80 | |
| | | | | | TOTAL NO ITEM VI |



| VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | |
|--|-------------------------|-------------------|
| 21 | Curso de especialização | 10 curso |
| | | 1 |
| | | TOTAL NO ITEM VII |

| |
|--------------|
| TOTAL RSC II |
|--------------|



| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC III | Fator de pontuação | Unidade | Quantidade Máximas de itens | Quantidade de unidades comprovadas | Pontuação obtida |
|---|---|---------------------------|-----------------------------|------------------------------------|------------------|
| I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | | | | | |
| 1 | Contratos de transferência de tecnologia e licenciamento | contrato ou licenciamento | 1 | | |
| | | | TOTAL NO ITEM I | | |
| II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica | | | | | |
| 2 | Coordenação de elaboração de Projetos Pedagógicos de novos Cursos | PPC | 4 | | |
| 3 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Pós-graduação | PPC | 4 | | |
| 4 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso de Graduação | PPC | 5 | | |
| 5 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso Técnicos | PPC | 5 | | |
| 6 | Participação em comissão de elaboração de PPC de curso FIC | PPC | 20 | | |
| 7 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Pós-graduação | PPC | 8 | | |
| 8 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso de Graduação | PPC | 10 | | |
| 9 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso Técnicos | PPC | 10 | | |
| 10 | Participação em comissão de reformulação de PPC de curso FIC | PPC | 40 | | |



| | | | | | |
|---|--|------|---------|-------------------|--|
| 11 | Orientação e supervisão ao corpo docente e/ou discente nos aspectos pedagógicos, de saúde e de assistência social | 0,1 | mês | 240 | |
| 12 | Participação, como membro dos órgãos deliberativos do Instituto, bem como em comissões instituídas pelo Ministério de Educação. | 0,1 | mês | 96 | |
| 13 | Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades de educação | 0,17 | mês | 240 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM II | |
| III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | | | | | |
| 14 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição | 5 | projeto | 4 | |
| 15 | Coordenação de núcleo de inovação tecnológica | 0,42 | mês | 48 | |
| 16 | Coordenação de programas, projetos e cursos de extensão | 0,21 | mês | 96 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM III | |
| IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | | | | | |
| 17 | Captação de recursos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão em parceria com outras instituições | 5 | projeto | 2 | |
| 18 | Coordenação de projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 5 | projeto | 2 | |
| 19 | Coordenação ou participação em equipe visando à implantação de unidades de ensino | 2 | projeto | 5 | |
| 20 | Participação em projetos de pesquisa e inovação tecnológica em parceria com outras instituições | 2,5 | projeto | 4 | |
| 21 | Liderança de grupo de pesquisa | 0,1 | mês | 96 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM IV | |
| V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | | | | | |



| | | | | | |
|---|--|------------------|-----------------------|----|--|
| 22 | Trabalhos técnicos | 5 | atividade concluída | 5 | |
| 23 | Consultorias a órgãos Internacionais e/ou Nacionais especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados | 5 | consultoria realizada | 2 | |
| | | TOTAL NO ITEM V | | | |
| VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | | | | | |
| 24 | Curso Stricto Sensu | 10 | curso | 1 | |
| | | TOTAL NO ITEM VI | | | |
| VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | | | | | |
| 25 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas e culturais | 6 | prêmio | 5 | |
| 26 | Publicação de livro especializado | 6 | livro | 5 | |
| 27 | Publicação de capítulo de livro especializado | 3 | livro | 10 | |
| 28 | Tradutor de livro especializado | 3 | livro | 10 | |
| 29 | Revisor técnico de livro especializado | 3 | livro | 10 | |
| 30 | Publicação de artigo em revista indexada | 6 | artigo | 5 | |
| 31 | Publicação de artigo em revista não indexada | 3 | artigo | 10 | |
| 32 | Publicação de relatório de pesquisa interno | 3 | relatório | 10 | |
| 33 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional | 8 | trabalho | 4 | |
| 34 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional | 4 | trabalho | 8 | |
| 35 | Contemplado com programa em edital de extensão de agências de fomento | 12 | edital | 2 | |
| 36 | Contemplado com projeto em edital de extensão de agências de fomento | 8 | edital | 3 | |



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE

| | | | | | |
|----|--|-----|---------------------|-------------------|--|
| 37 | Coordenação e/ou participação em ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares) | 0,5 | evento | 80 | |
| 38 | Participação como membro de projeto de extensão | 1,5 | participação | 20 | |
| 39 | Ministrante de unidade curricular, disciplina de curso de extensão e/ou palestras | 1,5 | Disciplina/palestra | 20 | |
| | | | | TOTAL NO ITEM VII | |

| |
|---------------|
| TOTAL RSC III |
|---------------|

Anexo III

Quadro de Pontuação Máxima das Diretrizes

| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I | Peso | Pontuação Máxima |
|--|-------------|-------------------------|
| I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | 1 | 10 |
| II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional | 1 | 10 |
| III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação | 2 | 20 |
| IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC | 1 | 10 |
| V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 1 | 10 |
| VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC | 2 | 20 |
| VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos | 1 | 10 |
| VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional. | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC II | Peso | Pontuação Máxima |
| I - Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação | 2 | 20 |
| II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual | 1 | 10 |
| III - Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais | 1 | 10 |
| IV - Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 2 | 20 |
| V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância | 2 | 20 |
| VI - Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais | 1 | 10 |
| VII - Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC III | Peso | Pontuação Máxima |
| I - Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias | 1 | 10 |
| II - Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na | 2 | 20 |

| | | |
|--|-----------|------------|
| III - Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos | 1 | 10 |
| IV - Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições | 1 | 10 |
| V - Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional | 1 | 10 |
| VI - Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional | 1 | 10 |
| VII - Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação | 3 | 30 |
| Subtotal | 10 | 100 |
| TOTAL | | 300 |

